



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO N° 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUI
C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031 B/ 2013 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 06/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E RADIOLÓGICOS EM PESSOAS CARENTES PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO. COM EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II DA LEI 8666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 11.801.371/0001-99, representada por seu titular o Sr. Francisco de Assis Marcolino Dantas, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Buriti Grande nesta cidade e, a empresa FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) n° 73.728.214/0001-52, com sede na Rua Coelho Rodrigues, 386, bairro Centro Picos (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

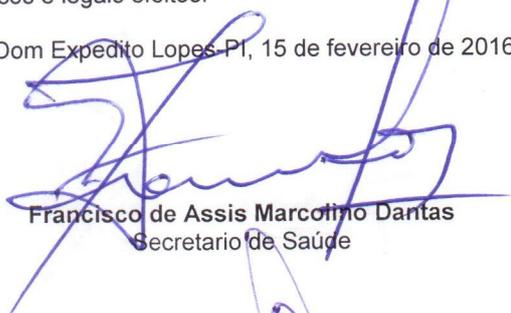
1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 09 de maio de 2014, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2016, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

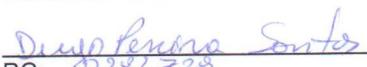
E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 15 de fevereiro de 2016.

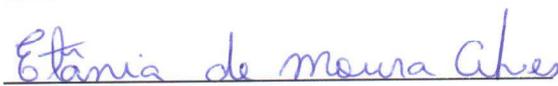

Francisco de Assis Marcolino Dantas
Secretario de Saúde


FRANCISCO DE MACEDO NETO - ME
Contratada

Testemunhas:


RG: 2282723

CPF: 00335583330


RG: 2.624.837

CPF: 963.683.223-49

